

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**N.º 63/2015**  
**de 20 de março de 2015**  
**que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2016/746]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução 2014/935/UE da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, relativa ao reconhecimento do Japão, nos termos da Diretiva 2008/106/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita aos sistemas de formação e certificação dos marítimos <sup>(1)</sup>, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do Acordo EEE, a seguir ao ponto 56jr (Decisão de Execução 2013/794/UE da Comissão), é inserido o seguinte ponto:

«56js. **32014 D 0935**: Decisão de Execução 2014/935/UE da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, relativa ao reconhecimento do Japão, nos termos da Diretiva 2008/106/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita aos sistemas de formação e certificação dos marítimos (JO L 365 de 19.12.2014, p. 158).».

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Decisão de Execução 2014/935/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 21 de março de 2015, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 20 de março de 2015.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Gianluca GRIPPA

---

<sup>(1)</sup> JO L 365 de 19.12.2014, p. 158.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.